|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | CAU/BR |
| **ASSUNTO** | Acordo de Cooperação Técnica entre CAU/SC, CAU/BR e CIGA |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 03/2019 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia sete do mês de janeiro de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso XXI do artigo 3º do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao CAU/SC, no âmbito de sua jurisdição firmar convênios com entidades públicas e privadas, observado o disposto na legislação própria;

Considerando o inciso XVII do artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Conselho Diretor propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando a atribuição legal do Conselho de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão, cujos Planejamento Estratégico e Plano de Ação orientam o investimento em instrumentos e formas inteligentes de fiscalização, particularmente, as ferramentas tecnológicas;

Considerando o projeto em execução para criação da Plataforma de Georreferenciamento Integrado - PGI, cujo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ordinatória nº 28, de 09 de agosto de 2018, realizou diagnósticos e levantamentos junto aos demais órgãos públicos para compartilhamento de informações, subsidiando tecnicamente o desenvolvimento da plataforma que permita o cruzamento em tempo real de dados de diversos órgãos públicos, integrando informações georreferenciáveis;

Considerando as tratativas técnicas e institucionais avançadas realizadas com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que resultaram na viabilidade técnica para estabelecer um mecanismo de ação conjunta e eficiente, de forma a permitir, sem ônus, em caráter personalíssimo e intransferível, a cooperação de interesse mútuo e a integração de informações, através do carregamento de informações advindas dos programas do CIGA direcionados aos setores de obras e serviços de arquitetura, ou de serviços executados pelas unidades gestoras dos municípios catarinenses consorciados ao CIGA, no sistema informatizado de georreferenciamento do CAU/BR;

Considerando o Parecer Juridico nº 02/2019, de lavra da Douta, Assessoria Jurídica do CAU/SC, que opina pela possibilidade jurídica da celebração do Termo de Cooperação Técnica com o CIGA e com o CAU/BR, desde que seja aprovado pelo Conselho Diretor e a assinatura pelo Plenário;

**DELIBERA POR:**

1 – Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta e eficiente, de forma a permitir, sem ônus, em caráter personalíssimo e intransferível, a cooperação de interesse mútuo e a integração de informações, através do carregamento de informações advindas dos programas do CIGA direcionados aos setores de obras e serviços de arquitetura, ou de serviços executados pelas unidades gestoras dos municípios catarinenses consorciados ao CIGA, no sistema informatizado de georreferenciamento do CAU/BR;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 03 (três) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins, Jaqueline Andrade e Rodrigo Kirck Rebêlo.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2019.

**DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente

**EVERSON MARTINS** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vice-Presidente e Coordenador da CED

**JAQUELINE ANDRADE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CEF

**RODRIGO KIRCK REBÊLO**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador da COAF